



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO 06/2004

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando o parecer favorável da Câmara de Graduação emitido no Proc. 551/2003,

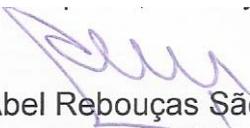
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a substituição da disciplina Realidade Brasileira Contemporânea – RBC por **Desenvolvimento de Negócios**, na grade curricular do **Curso de Administração**, tornando-se disciplina obrigatória do referido curso, conforme discriminado abaixo:

DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS	
CARGA HORÁRIA: 60 H	CREDITAÇÃO: (T 04 P 00 E 00)
EMENTA: O espírito empresarial, o desenvolvimento e a previsão de negócios (Entrepreneur/Intrapreneur). Motivação e criatividade como base de inovação empresarial. A visão empresarial e o metamodelo empreendedor. O perfil do empreendedor. O papel do empreendedor e a formação de comunidades de negócio. Fontes de captação de recursos de capital, tecnológicos e materiais. Projetos. Formação/Criação. Desenvolvimento e financiamento de empresas. Seminários.	

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com vigência a partir do I Período Letivo de 2003.

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2004.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE